

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de maio de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 19/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas, com sede na Estrada Municipal Unicamp/Telebrás, Km 1, s/n, bairro Barão Geraldo, município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela Promoção do Ensino de Qualidade S/A, com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20077206.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 147/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 9º, § 2º, alínea "i", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada pela Lei nº 9.131, de 1995, autorizou a inserção da Defesa no rol das ciências estudadas no país, conforme consta dos Processo nº 23001.000977/2016-98.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 91, de 15.05.2017, Seção 1, página 23)